

**Município de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para a futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Pedro Canário/ES**, conforme as condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.1.1. O item 02 destina-se à participação EXCLUSIVA de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, sem prejuízo da sua participação nos demais itens não exclusivos.

1.2. Relação das Secretarias/Órgãos:

- **Secretaria Municipal de Administração;**
- **Secretaria Municipal de Agricultura;**
- **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**
- **Secretaria Municipal de Educação;**
- **Secretaria Municipal de Esportes;**
- **Secretaria Municipal de Transportes;**
- **Gabinete de Prefeito;**
- **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo;**
- **Fundo Municipal de Saúde.**

1.2.1. O Órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Transportes**, as demais Secretarias/Órgãos são Órgãos participantes.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE VEICULO S	UNID.	QTDE .*	VALOR UNITÁRIO** (MENSAL POR VEICULO)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Locação de veículo tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 (quatro) portas, com ar condicionado e direção hidráulica, c/ trava elétrica, com som, motor mínimo de 86 cv, motor mínimo 1.3, ano de fabricação no mínimo 2022 em diante, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétrico e trava elétrica, total flex (gasolina e álcool) com freios ABS, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, som com Rádio/CD/MP3, sem limite de quilometragem. Combustível emotorista por conta da PMPC. Todos os equipamentos obrigatóriosexigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	18	VEICULO/ MÊS	216		
02	Configuração mínima do veículo: Veículo Utilitário tipo PICK-UP LEVE, 02 (duas) portas, cabine simples, mínimo 1.3, não inferior a 86 cavalos, ano de fabricação no mínimo 2022 , ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétrico e trava elétrica, total flex (gasolina e álcool) com freios ABS, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro R14, capacidade mínima de carga de 700 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, som com Rádio/CD/MP3, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da PMPC. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	6	VEICULO/ MÊS	72		
03	Configuração mínima do veículo: Veículo Utilitário tipo PICK-UP LEVE, cabine dupla, mínimo 1.3, não inferior a 86 cavalos, ano de fabricação no mínimo 2022 , ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétrico e trava elétrica, total flex (gasolina e álcool) com freios ABS, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro R14, capacidade mínima de carga de 700 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, som com Rádio/CD/MP3, sem limite de quilometragem. Combustível emotorista por conta da PMPC. Todos os equipamentos obrigatóriosexigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	6	VEICULO/ MÊS	72		



04	Locação de veículo tipo passeio, flex, com capacidade para 07 passageiros, 04 (quatro) portas, com ar condicionado e direção hidráulica, c/ trava elétrica, com som, motor mínimo de 106 cv, ano de fabricação no mínimo 2022 em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da PMPC. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	4	VEICULO/ MÊS	48		
05	Veículo utilitário tipo caminhonete/pick-up, cabine dupla, ano de fabricação mínimo 2022 , com 04 (quatro portas), óleo diesel ou gasolina, potência mínima de 140 cavalos, 1.3, cilindrada mínima de 2.450 m ³ , com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, transmissão de 06 (seis) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4 x 4 diferencial autoblocante e com opção de redução, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, sistema de som e mídia com bluetooth rádio AM/FM, GPS, AIRBAGS. Sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da PMPC. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros.	6	VEICULO/ MÊS	72		
VALOR TOTAL						

- * O quantitativo a ser registrado pelo fornecedor será o número de veículos multiplicado por 12 (doze) meses.
- ** O critério de julgamento da proposta será o menor valor unitário, que consiste no valor necessário para locação de 1 (um) veículo, pelo período de 1 (um) mês.
- *** Valor total estimado consiste no: valor Unitário X quantitativo de veículos licitados X meses do ano (12).

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para auxiliar a Comissão de Licitação na elaboração do Edital de Pregão, na forma Eletrônica, para contratação do objeto acima especificado.



3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa atender a necessidade de deslocamento de servidores na execução de serviços e transporte de materiais e documentos, com o objetivo de garantir meios para que a Prefeitura de Pedro Canário-ES possa exercer suas funções institucionais.

3.1.1. O Município de Pedro Canário – Prefeitura de Pedro Canário-ES necessita de locação de veículos para atender as seguintes secretarias/fundo municipal:

- **ADMINISTRAÇÃO:** Locomoção de servidores, entrega de materiais do Almojarifado Central aos setores e secretarias, transporte de documentos e processos, deslocamento para outros municípios e demais atividades desta secretaria;
- **AGRICULTURA:** Deslocamento dos operadores de máquinas para realizarem seus trabalhos no interior do município, deslocamento de encarregados de serviço para vistoria dos trabalhos no interior do município, deslocamento de servidor responsável pela manutenção das máquinas in loco quando apresentam avarias, atendimento aos serviços administrativos e deslocamento de servidores para outros municípios;
- **CULTURA E TURISMO:** Atendimento às atividades administrativas da Secretaria, dos setores, locomoção de servidores para reuniões, eventos estaduais e ações internas dentro do município;
- **EDUCAÇÃO:** Deslocamento de servidores para visitas técnicas às escolas da rede municipal de ensino, entrega de merenda escolar e materiais de almojarifado, permanentes entre outros, atividades administrativas da Secretaria e de serviços gerais, deslocamento para outros municípios;
- **ESPORTES:** Deslocamento dos servidores para acompanhamento das atividades esportivas na sede e no interior e deslocamento para outros municípios;
- **GABINETE DO PREFEITO:** Atendimento às demandas do Setor de Comunicação, bem como do próprio gabinete, deslocamento de servidores para inaugurações, cobertura de eventos municipais, deslocamento dos servidores para a realização das atividades pertinentes, deslocamento para outros municípios, dentre outros;
- **OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO:** Realização de serviços de fiscalização in loco em estabelecimentos, lotes e casas; fiscalização de obras na zona urbana e rural; manutenção do serviço de limpeza pública; manutenção dos serviços de iluminação pública; manutenção dos serviços de saneamento da zona urbana e rural; locomoção de servidores e demais atividades desta secretaria;
- **SAÚDE:** Atendimento a demanda de pacientes, locomoção das equipes da Secretaria que atuam no interior do município e na realização de visitas domiciliares, deslocamento de servidores para outros municípios.

3.2. As quantidades foram definidas com base na demanda dos anos anteriores, considerando uma projeção da demanda atual.



3.3. A Administração não estará obrigada a contratar os serviços dispostos neste Termo de Referência, devendo contratá-los de acordo com a sua necessidade. As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas, para o período da assinatura da ata, e a Administração se reserva o direito de contratar em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de contratar algum item especificado.

3.4. Os serviços que não forem contratados imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço contínuo, podendo assim ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da administração, de que trata a Lei nº 8.666/93 e art. 57º, inciso II.

4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.3. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 206, de 18 de outubro de 2019, Instrução Normativa SEGES/MP nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 14.231, de 22 de janeiro de 2019, Lei Municipal nº 3.347, de 09 de novembro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis, e as condições e exigências estabelecidas em Edital.

5. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizados pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 8666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

5.2. O Decreto nº 10.024/2019 estabelece a modalidade de Pregão na forma Eletrônica como instrumento para contratação do objeto demandado pela Administração no caso em tela.

5.3. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização do presente processo licitatório atende ao que preceitua o § 3º do art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de serviço comum, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.



5.4. Priorizamos pela realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser contratado, e sendo possível surgirem necessidades de solicitações posteriores. Considerando a necessidade de contratações frequentes e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. A presente contratação amolda-se, ainda, ao previsto no art. 3º, incisos I e II, do citado Decreto, pois os serviços serão contratados ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária. Além disso, a participação na presente licitação foi oportunizada a todos os órgãos da Administração Municipal, contando com várias unidades participantes, ampliando significativamente o atendimento aos interessados. Portanto, a presente licitação encontra respaldo também no disposto no artigo 3º, inciso III do Decreto 7.892, de 2013.

5.5. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como a conveniência de que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

5.6. A Intenção de Registro de Preços – da presente contratação foi devidamente divulgada e se manteve aberta durante o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, conforme estipulado no parágrafo § 1º-A, art. 4º do Decreto 7.892, de 2013:

§ 1º-A O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de oito dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP no Portal de Compras do Governo Federal.

6.6.1. Após o período de divulgação da IRP, todavia, não houve nenhuma manifestação de interesse quanto à participação de outros órgãos, portanto, o Registro de Preços é adstrito à Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES.

5.7. Poderá ser admitida, a critério do órgão gerenciador, a adesão à Ata de Registro de Preços de órgãos ou entidades não participantes.

5.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

5.9. Justifica-se a permissão de adesão à Ata de Registro de Preços tendo em vista a economicidade processual bem como a celeridade na contratação por parte de órgãos ou entidades não participantes dos procedimentos iniciais e, ainda, por se tratar de contratações de serviços cujas especificações não apresentam características e complexidades específicas para atender a necessidade exclusiva do órgão gerenciador, sendo o objeto da presente licitação uma demanda comum também aos demais órgãos da Administração.

5.10. Como vantagens que justificam a permissão da adesão tardia citamos a ampliação de



modelos exitosos para outras esferas e outros poderes promovendo assim a padronização de serviços públicos e, de certa forma, a economia processual e de recursos públicos na contratação de suas necessidades logísticas e ainda a desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa. Além disso, quando o carona adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador (órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços) informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.

5.11. Justifica-se, ainda, que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, um Órgão contrata um serviço já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados praticados no mercado.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para a execução do objeto da licitação.

6.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor mensal e anual do item;

9.1.1.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, expressos em moeda nacional.

9.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Existindo divergência entre as descrições dos itens licitados no sistema do COMPRASNET SIASG e no Edital, prevalecerão as descrições contidas no instrumento convocatório.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

9.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

9. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.1. O valor máximo previsto das despesas com a presente contratação está estimado em **R\$ XXXXXXX** Sendo por referência a média dos preços constantes no relatório de cotação de preços.

9.2. A presente licitação teve seu valor estimado levantado através de pesquisa de mercado.

10. DA EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO



10.1. Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os seguintes documentos:

10.2. Habilitação jurídica:

11.2.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;

11.2.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.2.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

11.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

11.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Pedro Canário/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

11.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

11.3.7. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

11.4.1.1. no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

11.4.1.2. **balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no **formato comparativo** contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.1.2.1. para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:



Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV - demonstração dos fluxos de caixa;

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

11.4.1.2.2. para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que **não exceda** a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016:

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) As empresas optantes pelo simples nacional, em atendimento ao tratamento diferenciado para ME e EPP, poderão substituir os itens das letras “a” e “b” pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e o Extrato do Simples Nacional, do período de apuração anterior ao Edital;

d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

11.4.1.2.3. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar o recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como os arquivos: do Livro Digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital.

11.4.1.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.4.1.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



$$LG = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4.1.2.5.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

11.4.1.2.5.2. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

11.4.1.2.6. As exigências contidas neste item devem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

11.4.1.2.7. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, poderá ser apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame. A documentação apresentada deverá estar devidamente registrada na junta comercial ou no SPED.

11.4.1.2.8. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

11.4.1.2.9. **Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis**, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012. A não apresentação da referida certidão não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.

10.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



11.1. Execução dos Serviços:

12.1.1. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública, da “ordem de serviços”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, do contrato, bem como a identificação da Contratada.

12.1.2. Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da “Ordem de Serviços” pela Contratada, conforme estabelecido na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

12.1.2.1. Os veículos deverão ser entregues ao órgão requisitante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada.

12.1.3. Durante o prazo de validade do contrato a licitante vencedora fica obrigada a prestar os serviços ofertados, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

12.1.4. Os serviços serão corrigidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações com relação à excelência da qualidade.

12.1.5. Os serviços que não corresponderem às especificações contidas neste Termo de Referência, deverão ser notificados a empresa e não será efetuado o respectivo pagamento.

11.2. Requisitos da Contratação:

12.2.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

a) O(s) veículo(s) disponibilizados, deverá(ão) estar em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica.

b) O(s) veículo(s) deverá(rão) estar legalmente licenciado(s) e coberto(s) por Apólice compreensiva de Seguros, inclusive quanto à Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal (não cabendo a Secretaria ou Órgão requisitante, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro).

c) O combustível e o motorista serão por conta do Município.

d) A Manutenção do(s) veículo(s) deve ser por conta da Contratada, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios, oficina, etc., fazendo parte de seus custos.

e) Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas do(s) veículo(s), assim substituição de pneus assim como outros itens de desgaste o veículo.

f) Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada será obrigada a substituir imediatamente o(s) veículos(s) que der problema/defeito por outro(a) nas mesmas características e condições contratadas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

g) O(s) veículo(s) locado(s) não poderá(ão) ser solicitado(s) para revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de **48 (quarenta e oito) horas**, por escrito a(s) Secretaria(s)



ou Órgão(s) requisitante(s).

h) O(s) veículo(s), para ser(em) contratado(s), deverá(ão) ser aceito(s) pela Secretaria ou Órgão requisitante que, através de sua área de manutenção, procederá a uma inspeção técnica.

i) Todos os veículos deverão estar, segundo suas características, em perfeito funcionamento.

j) Nenhum veículo poderá ser substituído sem autorização prévia da(s) Secretaria(s) ou Órgão(s) requisitante(s).

k) Os veículos mobilizados deverão ser acompanhados de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia, bem como da chave reserva de ignição/porta e declaração expressa com firma reconhecida do seu responsável, para a utilização destes pela(s) Secretaria(s) ou Órgão(s) requisitante(s) em todo o território nacional, que ficarão sob a guarda da Secretaria/Órgão solicitante.

l) No dia em que cada veículo for posto à disposição dos serviços, a Secretaria ou Órgão requisitante vistoriará o veículo, cabendo a seu único e exclusivo critério a aceitação do mesmo. Em caso negativo, a LICITANTE CONTRATADA, terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para reposição do veículo, após aviso.

11.3. A quantidade máxima estimada para locação é de 40 veículos que corresponde a quantidade máxima de 480 meses, sendo 12 meses por veículo.

11.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Fornecer todo serviço necessário à execução do presente Termo de Referência, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo a Contratante a fiscalização e a verificação de tal condição.

- a) Responsabilizar-se pela manutenção mecânica;
- b) Responsabilizar-se pela manutenção elétrica;
- c) Responsabilizar-se pela substituição de pneus;
- d) Contratar Seguro para o(s) veículo(s) locado(s);
- e) Licenciamento anual do veículo junto ao DETRAN.

13.1.2. Entregar, no ato da entrega do veículo, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente licenciado no exercício em curso, que ficará de posse da Contratante, enquanto vigorar o Contrato.

13.1.3. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, como estabelece o Artigo 71 da Lei 8.666/93.

13.1.4. Dotar os seus empregados, quando necessário, de equipamentos apropriados de proteção individual, conforme preceituam as normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

13.1.5. Utilizar, na execução do objeto, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe forem confiadas.



13.1.6. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do objeto dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

13.1.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência da execução do objeto, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

13.1.8. Manter em suas dependências veículo(s) no mesmo nível contratado e suficiente(s) para substituição imediata, caso necessário, visto que, diante de qualquer problema, o veículo deverá ser trocado no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

13.1.9. Arcar com pequenos reparos, tais como: conserto de pneus, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração, ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, sendo que tais reparos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da Contratada.

13.1.10. Não usar pneus recauchutados ou reconicionados nos veículos locados.

13.1.11. Arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção dos veículos, bem como as eventuais com guinchos ou similares.

13.1.12. Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os veículos.

13.1.13. Apresentar a Nota Fiscal de Serviços e Certidões Negativas atualizadas.

13.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.

13.1.15. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição das Secretarias ou Órgãos requisitantes, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro.

13.1.16. Manter até cumprimento das obrigações todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.17. Deverá a Contratada atender prontamente todas as recomendações da Contratante, que visem a regular execução do presente serviço.

13.1.18. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de registro de Preços/Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.1.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo



com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.20. Apresentar no ato de assinatura do contrato:

- Indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa dos mesmos;
- Prova dos veículos possuírem contratação de seguro de Responsabilidade Civil compreendendo Danos Materiais e Danos Corporais e Cobertura de Acidentes para Passageiros e Terceiros e seus comprovantes de quitação, com vigência durante todo o prazo contratual (Apólice de Seguro);
- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com seu respectivo seguro obrigatório quitado.

13.1.20.1. No caso do(s) veículo(s) não ser de propriedade da licitante vencedora, esta deverá apresentar Contrato(s) de locação ou comodato com outra(s) empresa(s), com testemunhas identificadas e todas as assinaturas reconhecidas em cartório, com as especificações do(s) veículo(s).

13.1.20.2. Em caso de substituição de veículos, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Contratante os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado.

13.1.20.3. Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues em cópia devidamente autenticada por cartório ou por servidor nomeado pela Portaria nº 197, de 05 de fevereiro de 2021, para autenticação de cópias de documentos.

13.1.21. Encaminhar ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do Contratante, quando este informará à Contratada o nome do condutor do veículo, para que a Contratada intermedie entre o condutor e o DETRAN para fins de responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recursos junto à autoridade competente.

13.1.22. Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente no valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura.

13.1.23. Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou falhas decorrentes de má conservação.

12.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1. A Contratante deverá assegurar à Contratada condições para o regular cumprimento das obrigações desta última.

13.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e



comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas.

13.2.3. O servidor designado pela Secretaria Municipal de Transportes para ser fiscal do contrato será o senhor **Adão da Silva Soares, CPF: 979.199.187-15**, outros servidores serão designados por meio de suas respectivas secretarias a serem informados posteriormente.

13.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.2.5. Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos;

13.2.6. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

13.2.7. Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação.

13.2.8. Notificar a empresa de eventuais atrasos na prestação dos serviços.

13.2.9. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pela fornecedora.

13.2.10. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos.

13.2.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

13.2.12. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

13.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.14. Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações às leis de trânsito previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização dos mesmos pelo Contratante.

13.2.15. Informar à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após receber desta a cópia da Notificação de Infração, o nome do condutor para fins de responsabilidade junto ao DETRAN e/ou possível recurso contra a infração cometida, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio das **Secretarias/Órgãos requisitantes**, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

15.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) a ser(em) designado(s) pela Administração Pública Municipal, observado o disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue:

15.4. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto serão nomeados através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Transportes;

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.



16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada ou aceita no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da licitação do presente termo de referência deverá ser administrado através de correspondências entre as partes, nas quais a Secretaria Requisitante determinará as quantidades, prazos e condições relativos à prestação de serviços necessário(s) à sua utilização.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital.

17.3. Havendo interesse público, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

17.4. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

17.5. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado, servindo como base o valor unitário da proposta.

17.6. Antes da elaboração do Termo de Contrato a contratada será convocada para apresentar os seguintes documentos: indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa dos mesmos; Prova dos veículos possuírem contratação de seguro de Responsabilidade Civil compreendendo Danos Materiais e Danos Corporais e Cobertura de Acidentes para Passageiros e Terceiros e seus comprovantes de quitação, com vigência durante todo o prazo contratual (Apólice de Seguro);



Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com seu respectivo seguro obrigatório quitado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

18.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



18.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão/cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. 19.11.1. Será rescindida/cancelada a Ata de Registro de Preços em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, conforme disposto no Anexo XI, item 5 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública, da “Autorização de Serviços”, que deverá conter a identificação do órgão requisitante, indicação expressa dos números do Pregão, do Processo da Ata de Registro de Preços, do Contrato, bem como a identificação da Contratada.

19.2. A “Autorização de Serviços” será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por correio eletrônico.

20. DA FONTE DE RECURSOS



20.1. A dotação orçamentária será indicada no momento da formalização da solicitação dos serviços, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 7º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

21. DA REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

21.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

23.1.1. Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, configurando-se inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;

23.1.2. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (*Inciso III, do Artigo 20, do Decreto nº 7.892, de 2013*);

23.1.3. O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;



23.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas (*Inciso I, do Artigo 21, do Decreto nº 7.892, de 2013*).

23.1.5. O fornecedor não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável (*Inciso II, do Artigo 20, do Decreto nº 7.892, de 2013*).

23.1.6. Justificadamente, não for mais de interesse do Município.

22.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

22.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço em ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado, em conformidade com o art. 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

23. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

24.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL





24.1. Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2. A rescisão poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520, de 2002;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

24.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se houver.

24.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

24.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

24.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 27.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 27.1.2. apresentar documentação falsa;
- 27.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 27.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;



27.1.5. não manter a proposta;

27.1.6. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

27.1.7. cometer fraude fiscal;

27.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

26.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024, de 2019.

26.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.4.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

27.4.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

27.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

27.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

27.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

27.4.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

27.4.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 27 deste Termo de Referência.

27.4.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



26.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

27.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

26.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Pedro Canário/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

27.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

27.1. O valor máximo aceitável para a contratação será conforme item 1.3.1 acima.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



29. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelo Decreto 10.024/2019 e pelas Leis n^{os} 10.520/2002 e 8.666/1993.

30. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

FICHA: 0000531

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000000

Pedro Canário, 4 de março de 2023.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transportes Interino
Decreto 069/2023

